



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N.º 1.546

Eleva Limite para Suplementação de Dotações Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o montante de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para suplementação das dotações do Orçamento para o exercício de 1.991, ressalvadas as restrições legais.

Parágrafo único - Serão utilizados os recursos de que trata o inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
24 de JUNHO de 1.991.

Euripedes Lima Andreani
Prefeito Municipal

Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária